

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º 2.064/2010, de 12 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de São Gabriel da Palha e Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A - UNIVEN, visando estabelecer e regulamentar a concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com freqüência nos Cursos Superiores do estabelecimento de ensino, nas modalidades de estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Parágrafo único - Os estágios objeto da presente Lei não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo ao Município conceder o campo de estágio e oferecer ao acadêmicoestagiário condições de desenvolver as atividades previstas para o estágio em locais afins aos cursos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 12 de agosto de 2010.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administraçã unicipal de São

da Palha, em Conformidade com o Art.

CARMINDO ANGELO CORADIN 19 da Lei Orgânica Municipa

Secretário Municipal de Administração

ARRI